



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$15

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares annunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 50\$	Semestre	28\$00
A 1.ª série . . .	30\$	»	18\$00
A 2.ª série . . .	20\$	»	14\$00
A 3.ª série . . .	15\$	»	10\$00
Avulso: Número de duas páginas \$15; de mais de duas páginas \$08 por cada duas páginas			

O preço dos anúncios (pagamento adiantado), é de \$60 a linha, acrescido de \$01(5) de selo p.p. cada um. Exceptuam-se os casos provistos nos §§ 1.º e 2.º do artigo 3.º da lei n.º 1.043, publicada no *Diário do Governo* n.º 169, 1.ª série, 31-VIII-1920.

SUMÁRIO

Ministério da Marinha:

Portaria n.º 2:796, alterando as lotações dos cruzadores *República* e *Carvalho Araújo*.

Ministério da Agricultura:

Decreto n.º 7:562, regulando o provimento dos lugares de sub-inspectores do crédito agrícola.

MINISTÉRIO DA MARINHA

1.ª Direcção Geral

Portaria n.º 2:796

Tendo a prática demonstrado a necessidade de alterar as lotações dos cruzadores *República* e *Carvalho Araújo*, aprovadas por portarias, respectivamente, n.ºs 2:528 e 2:529, de 11 de Dezembro de 1920: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, aprovar a lotação seguinte para os dois referidos cruzadores, em substituição das que fazem parte das mencionadas portarias, e que baixa assinada pelo contra-almirante Major General da Armada.

Paços do Governo da República, 21 de Junho de 1921.— O Ministro da Marinha, *Ricardo Pais Gomes*.

Lotação para cada um dos cruzadores «República» e «Carvalho Araújo», a que se refere a portaria desta data

Comandante, capitão de fragata	1
Imediato, capitão-tenente	1
Primeiros ou segundos tenentes	3
Primeiro ou segundo tenente médico	1
Capitão-tenente ou primeiro tenente engenheiro maquinista naval	1
Oficial de administração naval	1

1.ª Brigada

Primeiro sargento artilheiro	1
Segundos sargentos artilheiros	2
Cabos artilheiros	2
Primeiros artilheiros	10
Segundos artilheiros ou grumetes artilheiros	16

2.ª Brigada

Sargento ajudante condutor de máquinas	1
Primeiros sargentos condutores de máquinas	3
Segundo sargento condutor de máquinas	1
Cabos fogueiros	4
Primeiros fogueiros	8
Segundos fogueiros	8
Chegadores	16

3.ª Brigada

Sargento ajudante de manobra ou primeiro sargento de manobra	1
Segundos sargentos de manobra	3
Cabo marinheiro T. S.	1
Cabos marinheiros	2
Primeiro marinheiro T. S.	1
Primeiros marinheiros	5
Segundos marinheiros T. S.	2
Segundos marinheiros	8
Grumetes	25
Sargento telegrafista	1
Telegrafistas	2

4.ª Brigada

Sargento torpedeiro electricista	1
Cabo torpedeiro	1
Primeiros torpedeiros	2

5.ª Brigada

Sargento artífice carpinteiro	1
Sargento enfermeiro	1
Dispenseiros	2
Primeiro cozinheiro	1
Segundos cozinheiros	2
Criados de câmara	2
Padeiro	1
Corneteiros	2

Total 147

Majoria General da Armada, 21 de Junho de 1921.— O Major General da Armada, *Júlio Gallis*, contra-almirante.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Direcção Geral do Crédito e das Instituições Sociais Agrícolas

2.ª Divisão

Decreto n.º 7:562

Considerando que o artigo 341.º da organização do Ministério da Agricultura, aprovada pelo decreto n.º 4:249, de 8 de Maio de 1918, pelo qual se ordena que os lugares de sub-inspectores do crédito agrícola sejam providos por concurso público de provas práticas, somente estabelece preferência, no preenchimento desses lugares, para os indivíduos com o curso de agronomia, medicina veterinária ou superior do comércio, não excluindo, por consequência, da admissão a esse concurso os indivíduos com outras habilitações profissionais;

Considerando que não tendo sido possível, não obstante os concursos já realizados, preencher as vagas existentes